



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 91/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições da Lei Estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019 e considerando:

Considerando o Decreto Estadual nº 9.828, de 16 de março de 2021, que trata sobre a retomada do revezamento das atividades econômicas;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, dispondo sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás;

Considerando a situação crescente da Pandemia COVID-19 e suas variantes;

Considerando o aumento sustentado do número de casos e das taxas de ocupação de leitos hospitalares;

Considerando a necessidade de implementar medidas para conter o avanço do COVID-19 em Goiás, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas, buscando o isolamento social, diminuindo a taxa de transmissibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Para o enfrentamento do COVID-19 e suas variantes, esta Secretaria adotará o sistema de revezamento das práticas esportivas realizadas em suas Praças Esportivas, iniciando-se com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente.

§ 1º O revezamento a que se refere o caput deste artigo iniciará com a suspensão das atividades esportivas pelo período noticiado a partir do dia 17 de março de 2021.

§ 2º Após o período de suspensão, a prática esportiva poderá retomar seu funcionamento por 14 (quatorze) dias, observados os protocolos específicos.

§ 3º O disposto neste artigo poderá ser revisto a qualquer momento conforme a análise da evolução da situação epidemiológica pelas entidades competentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de março de 2021.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 16 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 222107

Portaria 92/2021 - SEEL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576000537**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **Leonardo Alves Teles Falcão**, inscrito no CPF sob o nº 031.803.041-11, ocupante do cargo de assessor, **Siane Arantes de Oliveira**, inscrita no CPF sob o nº 749.690.991-20, ocupante do cargo de Assessor A3 e **Leandro Antônio Lemes**, inscrito no CPF sob o nº 818.030.951-72, ocupante do cargo de assessor, para atuarem - respectivamente - como Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato, resultante no procedimento licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a **RETIRADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR COM POTÊNCIA DE 150 KVA**, para ser utilizado no complexo esportivo do Setor dos Funcionários, situado à Rua P30, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, administrado por esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL).

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 222184

Portaria 93/2021 - SEEL

O **Secretário de Estado de Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelo Decreto nº 9.555, de 18 de novembro de 2019, que aprova o Regulamento da Secretaria e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 59 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e no art. 3º do Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 19.145 de 29 de dezembro de 2015 e Instrução Normativa nº 004/2017 - GAB de 02 de maio de 2017 da Secretaria de Estado da Administração, que estabelece procedimentos e encaminhamentos sobre a elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRa, nos estabelecimentos da administração pública estadual, tendo em vista o que consta nos autos administrativos **SEI nº 202117576001246**;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gestora responsável pela implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa no âmbito do Ginásio de Esporte do Setor Vera Cruz II, a servidora:

- **Jane Magalhães dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 479.905.381-72, ocupante do cargo Agente Administrativo Educacional de Apoio, lotada na Gerência de Ginásios, Parques e Centros de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE .

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 17 dias do mês de março de 2021.

Protocolo 222196